

JUSTIFICATIVA
PL 0485/2013

Com a finalidade de proteger os usuários do Serviço de Transporte Coletivo Público, direito e indireto, e de acordo com a Lei Federal 12.587/2012, com fulcro no Artigo 30 da Constituição Federal, este Projeto de Lei visa a maior transparência nas ações Governamentais e dos delegados na execução do Serviço Público em questão, a fim de sanar, ou pelo menos minimizar, os problemas do Sistema do Transporte Público da Cidade de São Paulo.

O Decreto do Estado de São Paulo nº 59.161/2013, que versa sobre a transparência municipal diz em seu Art. 2º:

São objetivos do Programa Transparência Paulista:

I - disponibilizar aos municípios, preferencialmente aqueles com até 50.000 habitantes, que aderirem ao Programa, em domínio específico, na rede mundial de computadores - internet - um portal de transparência nos moldes mantidos pelo Governo do Estado - www.transparencia.sp.gov.br,

II - fomentar a organização e modernização dos municípios em matéria de transparência pública e gestão eficiente da documentação pública;

III - estimular a participação da sociedade no controle dos atos de gestão da Administração;

IV - favorecer os mecanismos de controle interno e externo da Administração.'

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa dar maior efetividade, no âmbito do Município de São Paulo, das normas federais e estaduais que versam sobre a Transparência em especial no que tange aos Transportes.

Certo que tal dispositivo trará maior segurança aos cidadãos paulistanos, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.